

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PUBLICADO

Certifico qua o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br Ouvidor. O 210 1 120 20

Secretário Adm. e Pianejamento

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E BT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor GEDEAN DA SILVA RIBEIRO. brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado BT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.866.684/0001-00, sediada a Rua Wilson Alves Porto, 2, Centro, Goiandira/GO, por seu proprietário BRUNNO TEIXEIRA TELES SILVA, brasileiro, casado, médico clínico geral, inscrito no CRM-GO sob nº 19073, CPF nº 017.744.401-05, RG nº 4598700 2º Via PCII/GO, PIS nº 16880989935, residente e domiciliado em Ouvidor/GO, doravante designada CREDENCIADA, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato assinado entre as partes em 02/01/2017 e alterações posteriores, para prorrogar sua vigência até 31/12/2020, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições sequintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, passando a Cláusula Quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, Il da Lei Federal 8.666/93.."

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor de global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao exercício de 2020, e a CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDENCIADO pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CREDENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pelo Gestor do FMS.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

Texena Tiles Silva

BT SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME

CNPJ 26.866.684/0001-00

Dr. BRUNNO TEIXEIRA TELES SILVA

TESTEMUNHAS

01 - Catrane A. A. Matos 02 -



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS E O BT
	SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de
EVIND A MENTIO	direito privado, inscrita no CNPJ 26.866.684/0001-00
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
ОВЈЕТО:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL , realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Chamamento N° 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
,	31.90.34(00) – Outros desp pess. Decor. Cont. Terceiriz.
VALOR:	E para o exercício de 2020, a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2020 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CREDENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente."
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
ODD.	1 ormanocom marteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS CONTRATANTE

B